

Processo: 1077254
Natureza: AUDITORIA
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itamarandiba
Exercício: 2018
Responsáveis: Luiz Fernando Alves (prefeito) e Flaviana Edneia Leandro (contadora)
Procuradoras: Maria Andréia Lemos, OAB/MG 98.421 e Mariana Andrade Cristianismo, OAB/MG 190.154
MPTC: Cristina Andrade Melo
RELATOR: CONSELHEIRO AGOSTINHO PATRUS

I – RELATÓRIO

Tratam os autos de auditoria de conformidade realizada na Prefeitura Municipal de Itamarandiba no período de 16 a 27 de setembro de 2019, consignada no Plano Anual de Auditorias da Diretoria de Controle Externo dos Municípios (DCEM), nos termos da Portaria/DCEM n. 031, de 4/9/2019.

Foi motivada, ademais, por solicitação de fiscalização subscrita pela procuradora de contas, Cristina Andrade Melo, integrante da rede “De olho nos recursos do FUNDEF em Minas Gerais”, que teve acesso à resposta dada pelo município à Recomendação Conjunta MPMG-MG/MPF n. 01/2018, na qual o referido município informou ter recebido precatório.

O objetivo da auditoria consistiu em examinar a regularidade da origem e aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), recebidos pelo Município de Itamarandiba nos exercícios de 2017 e 2018; verificar a regularidade da nomeação e atuação dos membros Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb nesse período; assim como analisar a aplicação dos recursos do precatório judicial, pago pela União em 2017, decorrente de verbas atrasadas do fundo.

No relatório elaborado pela 3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios, peça 30 do Sistema de Gestão e Administração de Processos - SGAP, foram apurados achados relativos à contabilização, movimentação e aplicação dos recursos do Fundeb dos exercícios de 2017 e 2018, as quais não atenderam às normas legais e regulamentares pertinentes.

Em conclusão à fl. 24 da peça 30, afirmou que não “houve achado para as questões de auditoria de n. 2 (Instituição e atuação do Conselho do Fundeb, atuante no período de 2017 e 2018) e n. 3 (A contabilização, movimentação e aplicação dos recursos do precatório do Fundeb, pago pela União ao Município no exercício de 2017) ”.

Assim, propôs a citação dos agentes públicos indicados como responsáveis pelos achados, a saber: Luiz Fernando Alves, Prefeito Municipal na gestão 2017/2020 - achados 2.1.1.1 e 2.1.1.2 e Flaviana Edneia Leandro, Contadora à época – achados 2.1.1.1 e 2.1.1.2, fl. 24 da peça 30.

Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa estabelecidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), o então Conselheiro Relator determinou a citação dos responsáveis (peça 32), os quais se manifestaram em conjunto às fls. 92/127 da peça 33, por meio de seus procuradores, fls. 102 e 103.

Em 28/2/2020, os autos foram encaminhados à Unidade Técnica para reexame, que acolheu os argumentos da defesa à peça 36.

Em 30/9/2021, o Ministério Público de Contas requereu a devolução dos autos à coordenadoria para que fosse fiscalizada a destinação dos recursos recebidos pelo município de Itamarandiba por meio precatório n. 107944-88.2016.04.01.9198, especialmente, no que concerne ao eventual pagamento de honorários advocatícios contratuais com tal recurso, que não foi abordado, embora constasse como questão de auditoria, peça 38.

Em 26/11/2021, o presente processo foi redistribuído à relatoria do Conselheiro em exercício, Adonias Monteiro, peça 41.

Em 31/3/2022, a Unidade Técnica apresentou estudo complementar, por meio do qual concluiu que os recursos recebidos por meio do precatório judicial foram utilizados com a manutenção e desenvolvimento do ensino básico e que não restou evidenciada a retenção de valor decorrente do precatório mencionado para a remuneração de honorários advocatícios, peça 43.

Em 6/10/2022, o Ministério Público de Contas, novamente instado a se manifestar, opinou pela regularidade da questão por ele suscitada e pela procedência do apontamento referente à ausência de registros contábeis e demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados do Fundeb referentes aos exercícios de 2017 e 2018 com a consequente aplicação de multa, peça 46.

Em 2/2/2023, os autos foram a mim redistribuídos, peça 47.

Belo Horizonte, 17 de março de 2023.

Agostinho Patrus
Relator

(assinado digitalmente)

PAUTA 1ª CÂMARA

Sessão de __/__/__

TC